



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 4ª feira, 29 de Maio de 2013

Nº 1966

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 019/13

DATA: 23/05/13

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder equipamentos à Associação das Mulheres, Empreendedores e Costureiras de Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, os seguintes equipamentos à Associação das Mulheres Empreendedores e Costureiras de Cornélio Procópio:

- 09 (nove) Máquinas de Costuras Motorizadas, sendo as seguintes:

Patrimônio: 10846, 10839, 10841, 10845, 10836, 10835, 10843, 10840 e 10826;

-01 (uma) Máquina Zoje de Costura Motorizada;

- 16 (dezesesseis) Banquetas, sendo as seguintes:

Patrimônio: 10871, 10878, 10859, 10863, 10849, 10865, 10848, 10867, 10868, 10881, 10876, 10855, 10853, 10856, 10850 e 10860.

Art. 2º - A Cessionária deverá oferecer cursos de capacitação para o público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Hubirajara Durães da Luz

Procurador Geral do Município

### LEI N.º 020/13

DATA 23/05/13

SÚMULA : Institui regras para o pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

LEI:

Art. 1º- Fica instituído na Administração Municipal Direta e Indireta do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, nos limites dos créditos orçamentários, a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pelas normas a seguir estabelecidas, obedecidos os princípios estabelecidos no Parágrafo Único do Artigo 60 da Lei federal nº 8.666/93, e nos Artigos 65 e 68 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão, prevenida de autorização do Ordenador da Despesa, empenhado na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

Art. 3º- O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos executados sob este regime em despesa diversa daquela em que o adiantamento foi empenhado.

§ 2º Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 4º- As requisições de adiantamentos serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Ordenador da Despesa.

Parágrafo único. O ofício requisitório será autuado e protocolado, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.

Art. 5º- Deverão constar nos ofícios requisitórios de adiantamento as seguintes informações:

a) nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;

- b) classificação orçamentária da despesa;
- c) indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;
- d) a natureza da despesa a realizar;
- e) período de aplicação dos recursos.

Art. 6º- Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I- De diárias e ajudas de custo;
- II- De transporte somente de Pessoal da Saúde.

Art. 7º- Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:

I - Selos postais, telegramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, pequenos carros, transporte urbanos, pequenos consertos e gás;

II - encardenações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

Art. 8º- As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 9º- O prazo máximo de aplicação dos recursos, serão de 90 (noventa dias) da data do recebimento, ou de acordo com o calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10- Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deve esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 11- Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12- Não se fará novo adiantamento:

- I- a quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
- II - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III - para despesas já realizadas;
- IV - a servidor em alcance;
- V - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo único- Considera-se servidor em alcance

aquele que:

- a) deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
- b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Lei;
- c) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- d) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos.

Art. 13- Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 14- Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga diretamente a favor do Responsável indicado no processo.

Art. 15- As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável.

Art. 16- O Responsável pelo Adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido, mediante assinatura do documento denominado COMPROVANTE DE ENTREGA DE NUMERÁRIO.

Parágrafo único- É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou transferir a outro funcionário o exercício da sua aplicação e controle financeiro.

Art. 17- Caberá ao Departamento de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Administração verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 18- Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 19- O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 20- – A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal ou cupom fiscal.

Art. 21- Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Art. 22- Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23- Em todos os comprovantes de despesas constará



## BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

### EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

### GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
 Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
 Dir. Responsável:  
 Márcio Montanha do Amaral

o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 24- Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão do Parágrafo único do Artigo 60 da mesma lei.

Art. 25- O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação ou depósito bancário, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento respectivo.

Art. 26- O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27- O Departamento de Contabilidade emitirá a guia de recolhimento, juntando uma via ao processo respectivo.

Art. 28- O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.

Art. 29- No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos aos cofres municipais, até o último dia útil.

Art. 30- No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termino do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único- Para cada adiantamento será efetuada uma prestação de contas.

Art. 31- A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I- ofício elaborado pelo responsável do órgão solicitante, encaminhando a respectiva prestação de contas;

II- impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade;

III- relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV- guia de recolhimento ou depósito bancário do saldo não aplicado, se houver;

V- cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;

VI- documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III, que serão colados em folhas brancas tamanho A4, em quantidade suficiente para que não fiquem sobrepostos, constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

Art. 32- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa

não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 33- Caberá ao Departamento de Contabilidade e o Controle Interno a análise das contas dos adiantamentos.

Art. 34- Recebida a prestação de contas, conforme disposto no Art. 30 desta Lei, o Departamento de Contabilidade e o Controle Interno, verificarão se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35- Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, o Departamento de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento, mencionado do inciso II do Artigo 31 desta Lei, encaminhando o processo já pensado ao que autorizou o adiantamento.

§1º - Aprovadas as contas, o Departamento de Contabilidade:

a) baixará a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;

b) comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;

c) arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

§2º - Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, o Departamento de Contabilidade:

a) providenciará o cumprimento das exigências;

b) adotará as medidas indicadas no item anterior.

§3º - Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade e Controle Interno, em seu despacho final.

Art. 36- O Departamento de Contabilidade organizará um calendário, para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos.

Parágrafo único - Trimestralmente o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo Municipal, relatório sucinto dos adiantamentos nos termos da referida Lei, do período em questão.

Art. 37- No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único- Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do seu recebimento.

Art. 38- Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia seguinte, a cópia do ofício referido à Procuradoria Geral, devidamente informado, para abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 39- Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 40- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito em Exercício  
 Madison Luis da Silva Guilherme  
 Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 231/13**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, WILSON FELIX DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.669.039-87, e portador do RG nº 6.660.801-8-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Almoarifado – CC1, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Madison Luis da Silva Guilherme  
 Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO 251/13**

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência para fiscalizar os recursos recebidos do Estado para o Município.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº. 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar os recursos recebidos do Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

ALINE MORAES ALVES CPF 069.211.299-50

PRISCILA MAZZALI BATISTA NOLLI CPF 045.716.219-81

VANESSA GOMES FERNANDES CPF 049.691.239-93

Art. 2º - Compete a Comissão as seguintes atribuições, conforme art. 23, da Resolução 28/2011:

I-controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II-controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III-aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV-acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V-elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI-informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo atos irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

Art. 3º - Esta Comissão Especial desempenhará as funções pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4456/12.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Madison Luis da Silva Guilherme  
 Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 257/13**

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 23 de maio de 2013, o servidor PAULO ROBERTO GAZOLLA, portador do RG nº 1.166.390-7-SSP PR e inscrito no CPF nº 239.327.409-04, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Madison Luis da Silva Guilherme  
 Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 258/13**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o Exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Lei Municipal nº 838/12 de 24/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido

Proj./Ativ. Categoria

Econômica

Fonte

R\$

16	2.006	3.1.90.13	1000	50.000,00
58	2.016	3.3.90.30	1000	10.000,00
134	2.037	3.3.90.32	0303	100.000,00
265	2.085	3.3.90.30	1000	20.000,00
278	2.087	3.3.90.36	1000	15.000,00
321	2.099	3.3.39.30	1000	10.000,00
334	2.101	3.3.90.36	1000	50.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária vigente, abaixo indicadas:

Cód. Reduzido

Proj./Ativ. Categoria

Econômica

Fonte

R\$

15	2.006	3.1.90.11	1000	50.000,00
59	2.016	3.3.90.36	1000	10.000,00
141	2.037	4.4.90.52	1000	100.000,00
268	2.085	3.3.90.46	1000	20.000,00
277	2.087	3.3.90.30	1000	15.000,00
324	2.099	3.3.90.46	1000	10.000,00
336	2.101	3.3.90.46	1000	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Madison Luis da Silva Guilherme  
Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 259/13**

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de maio de 2013, o servidor ADMILSON TOZETTI GOIS, portador do RG nº 5.155.236-9-SSP PR e inscrito no CPF nº 722.006.779-87, do cargo de Operador de Máquinas Rodov. e Veículos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Madison Luis da Silva Guilherme  
Secretário Municipal da Administração

### **DECRETO Nº 261/13**

SÚMULA: Cria o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes da Administração Pública

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular

LEANDRA APARECIDA CARVALHO DE ROSSIS

Suplente

CHRISTIANE LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA

b) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular

MICHELLE MEREBE HADDAD

Suplente

ELAINE ALVES PEREIRA

c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB

Titular

GESSE ARAÚJO

Suplente

SIMONE BRAGAAMIN

d) Representantes da Secretaria Municipal (ANTIDROGAS/ ESPORTE)

Titular

ELDER WALTER DE SOUZA	1º Sargento LUIZ GOMES SANTOS - Pelotão de Trânsito de Cornélio Procópio
Suplente	
CLAUDEMIR DRUZINI	3º Sargento NILSON DOS SANTOS - Pelotão de Trânsito de Cornélio Procópio
e) Representantes da Agência do Trabalho e Emprego	Representantes da Comunidade
Titular	CELSO WANDERLEI MARIN – Presidente ACECP
CLAUDEMIR FERREIRA	MIGUEL MILANEZ DIAS
Suplente	ALESSANDRO BERGAMASCO NÓBREGA
FREDERICO NEGRI	Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 200/05.
f) Representantes Da Secretaria Municipal de Promoção Social	Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013. Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito Hélio Parreiras Secretario - SEMURB
Titular	
KAROLINA T. L. COSTA PIRES	
Suplente	
PATRICIA TOZETTE BARÃO	
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013. Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito Hubirajara Durães da Luz Procurador Geral do Município	

---

### **DECRETO Nº 262/13**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho CEXETRAN – Conselho Executivo de Trânsito do Município de Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Executivo de Trânsito do Município de Cornélio Procópio — CEXETRAN, fica constituído pelos seguintes membros que, sob a presidência do Chefe do Executivo Municipal, desenvolverão as atribuições previstas na lei antes referida:

Representante do Poder Executivo:

ANDRÉ LUIZ OLIVIERI PACHECO

Chefe de Divisão de Educação de Trânsito – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana

HUBIRAJARA DURÃES DA LUZ

Procurador Geral do Município

Representante da Polícia Militar-PR

1º Tenente MARCOS DANER DE ANDRADE

Comandante do Pelotão de Trânsito de Cornélio Procópio

---

### **DECRETO Nº 263/13**

SÚMULA: Cria a Comissão e realização do Teste Seletivo para provimento de vagas de estagiários nos seguintes departamentos: Administração, Ação Social e Saúde.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, no exercício de suas atribuições, fazendo uso do das atribuições conferidas por lei, em especial na Lei Federal n.º 11.788/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Determina a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de estagiários.

Art. 2º - Fica criada a Comissão do Teste Seletivo para Coordenar a realização do processo, com poderes para expedir edital, homologar as inscrições, preparar, aplicar, corrigir as provas e julgar eventuais recursos, em todas as suas etapas, compostas pelos seguintes membros:

I — Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros - Presidente

II – Claudinei Dias Athayde – Membro

III – Eliane Oliveira Moreira – Membro

IV – Elizabethi Oliveira de Amorim – Membro

V – Dulcinei Fidencio da Silva - Membro

Art. 3º - A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Madison Luis da Silva Guilherme

Secretário Municipal da Administração

---

**PORTARIA Nº 157/13**

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 30 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 67 (sessenta e sete) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JORGE PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de Op. De Máq. E Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de abril de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Hélio Luiz Parreiras  
Secretário - SEMURB

**PORTARIA Nº 158/13**

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 83 (oitenta e três) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LEONARDO ALRELIANO DA SILVA, detentor do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Hélio Luiz Parreiras  
Secretário - SEMURB

**PORTARIA Nº 159/13**

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de

seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Posto do CAIC

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aurora Fumie Doi  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 159/13**

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Posto do CAIC

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
Aurora Fumie Doi  
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 161/13**

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor LUIZ PAULO CESAR GAMA DE SOUZA, detentor do cargo de Escri-

turário, lotado na Secretaria Municipal da Administração – Junta Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Madison Luis da Silva Guilherme  
 Secretário Municipal da Administração

---

### **PORTARIA Nº 164/13**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora MONICA DE FATIMA REGISTRO MORALES, detentora do cargo de Professor, lotada no Departamento de Educação – “Escola Municipal Professor Damasco Adão Sotille”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis  
 Secretária Municipal de Educação

---

### **PORTARIA Nº 165/13**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, à servidora MARINA TEODORO INACIO FAL, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – “Posto de Saúde do Jardim Panorama”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Aurora Fumie Doi  
 Secretária Municipal da Saúde

### **PORTARIA Nº 166/13**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 119/13, que proceda à abertura de Sindicância para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 4903 de 29 de abril de 2013 e 5231 de 08 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Hubirajara Durães da Luz  
 Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 167/13**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 119/13, que proceda à abertura de Sindicância para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 5231 de 08 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.  
 Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 Hubirajara Durães da Luz  
 Procurador Geral do Município

---

### **CITAÇÃO POR EDITAL**

De acordo com o disposto no caput 250 da Lei Municipal nº 216/94 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 004/13, instaurado sob a Portaria nº 150/13, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 119/13 de 18/04/2013, publicada no Boletim Oficial do Município em 25/04/2013 fica a pessoa de Henrieke Luiz Amoreli CITADA para comparecer no dia 17 de junho de 2013, às 14:00 horas, na sala 03, 1º andar, do Edifício Marivone, na Avenida Minas Gerais, 253, para audiência inicial de esclarecimento do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado.

Cornélio Procópio, 28 de maio de 2013.  
 KIZZMARA DE SOUZA  
 Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar

---

### **RESOLUÇÃO Nº 004/2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições legais através da Lei Municipal Nº :484/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Dar publicidade ao resultado do escrutínio direto realizado no dia 19 de maio de 2013:

- 1) Devanir Felipe Sotero, 403 votos;
- 2) Aparecida do Carmo Romano, 313 votos;
- 3) Agostinho Benedito, 309 votos;
- 4) Jahiarys Marcela Seugling da Silva, 248 votos;
- 5) Andréia Aparecida de Paula Marconcin, 242 votos;
- 6) Nilcéia Vicente Ferreira, 183 votos;
- 7) Rosemari de Godoy Ferreira, 162 votos;
- 8) Bruno Petrus de Oliveira, 160 votos;
- 9) Rosinda Santana Lobo, 135 votos;
- 10) Maristela de Souza Moura, 123 votos;
- 11) Rosimar da Silva Triano, 94 votos;
- 12) Helena Bprges Vieira, 61 votos;
- 13) Seleide Forcato Troya, 37 votos;
- 14) Ináia Cândida Soares Maria, 17 votos;
- 15) Rosemeire Andressa de Moraes, 3 votos; e
- 16) Denise Lima do Carmo, 2 votos.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cornélio Procópio 27 de maio de 2013  
ANA ELIZABETH DE BASTOS  
Presidente do CMDCA

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, vereadores, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos, outros representativos da população para participarem no dia 29/05/13 às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal, na rua Paraíba nº 163, da audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2013 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013, impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, art.48, parágrafo único.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

### EDITAL Nº 003/2013

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino devidamente conveniadas com este município, cursan-

do o ensino médio, curso técnico ou superior nas áreas de enfermagem, farmácia, serviço social, psicologia, administração e/ou informática para a realização de estágio curricular não obrigatório, nas dependências da secretaria municipal de saúde, ação social, departamento de informática e demais setores da administração.

A seleção dos estagiários a serem contratados respeitará a Lei 11.788/2008 e o Decreto 263/2013.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, através de prova escrita objetiva a ser aplicada, sendo este o critério de aprovação e classificação, atendida as disposições deste Edital.

1.2 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade.

1.4 O presente procedimento seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por até igual período.

1.5 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008, sendo regidos pelos mesmos e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio - PR.

1.6 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.7 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO curricular não obrigatório, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com este Município. É vedada a convocação para celebração de Termo de Compromisso de candidatos que irão concluir o curso acadêmico ou de ensino médio num período inferior a 6 (seis) meses da previsão de início.

1.8 Será concedida bolsa estágio da seguinte forma: em carga horária de 20 horas o valor será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta e reais); e de 30 horas o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

1.9 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10 A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

1.11 A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte), sendo quatro horas diárias e vinte semanais ou 30 (trinta) horas

semanais, e seis horas diárias a critério da Administração.

1.12 Não serão permitidas a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.13 As vagas destinam-se aos alunos que estejam cursando o Ensino médio, curso técnico ou superior na área de Enfermagem, Farmácia, Serviço Social, Psicologia, Administração, Ciências Contábeis e Informática.

## 2 DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4 As inscrições para pretendentes nas áreas citadas no item 1.13 poderão ser efetuadas a partir do dia 03 a 07 de Junho de 2013 no Departamento de Recursos Humanos (RH) mediante preenchimento de formulário fornecido pelo próprio departamento, no período vespertino entre 13h30min às 17h00min no Edifício Marivone situado na Av. Minas Gérias, Nº253 2º andar.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição são imprescindível apresentação do Xerox de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do candidato, bem como atestado de matrícula.

2.7 A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, através dos departamentos de Saúde, Informática, Administração, Ação Social não se responsabilizam por solicitações de inscrições com dados faltantes ou preenchidos com letras ilegíveis.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 O candidato deverá estar cursando ensino médio, curso técnico ou Ensino Superior relacionada nas áreas dos 1.13 durante todo o período como estagiário.

2.10 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 12 de Junho de 2013, a partir das 14:00 Horas, com encerramento às 17:00 horas, na Colégio Estadual Alberto Carazzai, rua Julio Gomes Nº 158.

2.11 As provas contarão com 30 (trinta) questões objetivas, com valor de 2,5 pontos atribuída a cada assertiva e com a produção de um texto de 5 linhas com valor de 25

pontos, sendo desclassificados os examinados que não alcançarem 50% das provas.

2.12 Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.

## 3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate:

b) maior idade.

## 4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Procuradoria Geral do Município.

4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

## 5 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

5.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste seletivo Público será homologado pela Administração Pública e a classificação final será publicada no Quadro de Editais desta municipalidade.

5.2 A aprovação no Teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, e ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar comprovante de que está cursando ensino médio, técnico de enfermagem ou superior nas áreas de farmácia, enfermagem, serviço social, psicologia, administração e/ou informática, informando o contratante o período que está cursando.

5.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital afixado no Quadro de Editais desta municipalidade. Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Diretoria de recursos humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

5.5 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

5.6 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à clas-

sificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso o qual estiver inscrito.

5.7 A desistência temporária contida no subitem 5.6 deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o candidato usar desse benefício, uma única vez.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

6.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, disponibilizados no site da Prefeitura de Cornélio Procópio podendo ser encontrado no sítio eletrônico <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de elaboração do concurso de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 28 de Maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito Municipal  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Presidente da Comissão

#### ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/ PNAE, conforme a necessidade de no exercício de 2013.

VALOR MAXIMO ADMITIDO: R\$105.142,00 (cento e cinco mil cento e quarenta e dois reais).

INFORMAMOS QUE O PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FOI ALTERADO E FICA SENDO ATÉ 11 DE JUNHO DE 2013 VISANDO AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO.

A ABERTURA PASSA A SER: 12 de junho de 2013 às 14:30.

INFORMAÇÕES: O edital pode ser adquirido na Unidade de Licitação – No Paço Municipal– Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro, a partir do dia 13 de maio de 2013, no horário de atendimento da prefeitura (das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00) ou ainda através de protocolo pelo site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 08 de maio de 2013.

LETICIA DANIELE DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/13

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 089/13

#### PREGÃO Nº 050/13 – FORMA PRESENCIAL

VIGÊNCIA: 22/05/2014

VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

FABIO GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME

DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA – PREGOEIRO

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES - PREFEITO

REPRESENTANTE:

LUCAS PEREIRA

FABIO GARCIA CAMPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUAD UN.
VAL.UN.	EMPRESA		

2	Bateria de 100 A - C/garantia de 12 meses		
JUPITER 10 UN R\$			242,00
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

6	Bateria de 180 A - C/Garantia de 12 meses		
JUPITER 10 UN R\$			441,50
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

7	Bateria de 55 A - C/Garantia de 12 meses	JUPITER	
10 UN R\$			145,90
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

8	Bateria de 55 A - FREE - C/garantia de 12 meses		
JUPITER 10 UN R\$			166,90
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

11	Bateria de 65 A - C/Garantia de 12 meses	JUPITER	
20 UN R\$			162,32
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

13	Bateria de 70 A - FREE - C/ garantia de 12 meses		
JUPITER 10 UN R\$			202,50
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

14	Bateria de 80 A - C/Garantia de 12 meses	JUPITER	
10 UN R\$			213,40
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

15	Bateria de 90 A - C/Garantia de 12 meses	JUPITER	
10 UN R\$			230,00
VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA			

1	Bateria 30 BRT - 145 A - C/Garantia de 12 meses		
AJAX 15 UN R\$			450,00
FABIO GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME			

3	Bateria de 140 A - C/Garantia de 12 meses	AJAX	
20 UN R\$			404,50
FABIO GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME			

4	Bateria de 150 A - C/garantia de 12 meses	AJAX	
40 UN R\$			315,00
FABIO GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME			

**CAMPOS PEÇAS - ME**

5 Bateria de 170 A - C/Garantia de 12 meses  
AJAX 10 UN R\$ 352,00 FABIO  
GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME

9 Bateria de 60 A - C/garantia de 12 meses AJAX  
20 UN R\$ 126,00 FABIO GARCIA  
CAMPOS PEÇAS - ME

10 Bateria de 60 A - FREE - C/garantia de 12 meses  
AJAX 20 UN R\$ 157,50 FABIO  
GARCIA CAMPOS PEÇAS - ME

12 Bateria de 70 A - C/Garantia de 12 meses AJAX  
10 UN R\$ 166,80 FABIO GARCIA  
CAMPOS PEÇAS - ME

**PREGÃO Nº 060/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2013**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais para reforma do Centro de Saúde Municipal.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 11 de junho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 11 de junho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 29 de Maio de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de maio de 2013.  
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA  
PREGOEIRO

**ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2013****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013**

ID DO CONTRATO Nº 2543

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio-PR, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2013, para retificá-lo nos seguintes termos:

DO PREÇO: Onde se lê: O valor global para esta contratação será de R\$ 38.496,00(trinta e oito mil, quatro-

centos e noventa e seis reais), sendo R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais) o valor a ser pago mensalmente durante a vigência deste instrumento. LEIA-SE: O valor global para esta contratação será de R\$ 38.496,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), pago em 08 (oito) pagamentos mensais de R\$ 4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze reais).

DO PRAZO: Onde se lê: A vigência do presente contrato é de 01/01/2013 a 30/12/2013, com início a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/93, caso necessário. LEIA-SE: A vigência da presente contratação é de 01/05/2013 até 31/12/2013, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: Onde se lê : 07/03/2013, LEIA-SE: 01/05/2013

Notifica-se,

Publique-se

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1328**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2012

ID. CONTRATO Nº 2277

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
ELIANA BERGAMASCO DA NÓBREGA

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a locação do imóvel situado na Rua Paraiba, 45 - centro, sendo 50% do imóvel pertence à Ivo Medeiros da Nóbrega e 50% pertence à Elaine Bergamasco da Nóbrega, imóvel destinado para instalação da unidade básica de saúde central, casa da gestante e programa de prevenção em DST/Aids, conforme solicitado pelo protocolo nº 484/20112.

PRAZO: O prazo de vigência previsto no contrato original, firmado pelas partes em 25/04/2012, fica prorrogado até 25/04/2014 a contar de 26/04/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referida, será, para cada um dos locadores, de R\$ 5.402,47 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, sendo seu valor global de R\$ 64.829,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 26/04/2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito  
IVO MEDEIROS DA NÓBREGA  
Representante Legal  
MARCIO AURELIO DO CARMO  
Departamento Jurídico

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1328**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2012

ID. CONTRATO Nº 2277

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

IVO MEDEIROS DA NÓBREGA

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a locação do imóvel situado na Rua Paraíba, 45 - centro, sendo 50% do imóvel pertence à Ivo Medeiros da Nóbrega e 50% pertence à Elaine Bergamasco da Nóbrega, imóvel destinado para instalação da unidade básica de saúde central, casa da gestante e programa de prevenção em DST/Aids, conforme solicitado pelo protocolo nº 484/20112.

PRAZO: O prazo de vigência previsto no contrato original, firmado pelas partes em 25/04/2012, fica prorrogado até 25/04/2014 a contar de 26/04/2013, conforme prevê o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referida, será, para cada um dos locadores, de R\$ 5.402,47 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, sendo seu valor global de R\$ 64.829,64 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 26/04/2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
 Prefeito  
 IVO MEDEIROS DA NÓBREGA  
 Representante Legal  
 MARCIO AURELIO DO CARMO  
 Departamento Jurídico

### **Processo de INEXIGIBILIDADE nº 017/2013**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa D.F MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ.16.926.416/0001-75, para contratação de consulta médica com Psiquiatra Infantil, Dr. Diego Augusto Nesi Cavittoli, para o usuário Juan Carlos Felipe Alves Rauttes, solicitado pela Secretaria de Saúde, conforme Mandado Judicial, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, inciso II c/c 13,II.

Cornélio Procópio, 28 de maio de 2013.  
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 429/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 430/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 08h30min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 431/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 432/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 433/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Dulcinei Fidêncio da Silva

Cargo: Escriturário

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participação de vídeo conferência do CNES 3.0.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 434/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Michelle Merheb Haddad

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Participação do Encontro

Macrorregional de Saúde Mental.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Participação do “Encontro Macrorregional de Saúde Mental”

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 435/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 24 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Botucatu - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2013  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 436/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elaine Alves Pereira

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 437/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Monica Cristiane de Oliveira Martins

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 26,27,28,29 e 30 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação do em Treinamento de Novos Atendentes a Intermediação de Mão-de-Obra.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 438/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Patrícia Tozetti Barão

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Ação Social

Departamento: Ação Social  
 Dias: 24 de Maio  
 Horário de Saída: 07h00min  
 Horário de Chegada: 18h00min  
 Número de Diárias: 1 (uma)  
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)  
 Destino: Jacarezinho - PR  
 Objetivo da viagem: Participar de um fórum de capacitação para realização da Conferencia Municipal de assistência Social.  
 Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

creto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Karolina Teixeira de Lima Costa Pires

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Ação Social

Departamento: Ação Social

Dias: 24 de Maio

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Participar de um fórum de capacitação para realização da Conferencia Municipal de assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº. 439/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Paulo Cezar Vitório

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Ação Social

Departamento: Ação Social

Dias: 24 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transportar assistentes sociais para participação de um fórum de capacitação para realização da Conferencia Municipal de assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 440/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o De-

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 441/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27, 28, 29 e 31 de maio de 2013.

Horário de Saída: 04h30min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 4 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veiculo micro ônibus.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
 Prefeito

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 442/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 443/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo micro ônibus.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 444/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****ATO Nº 445/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27, 28, 29 e 31 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 4 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo perua.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Carro.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 446/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro Ônibus.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 447/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 448/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR / Arapongas - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

## **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

### **ATO Nº 449/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como

segue:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 29 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro ônibus.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO COMPLEMENTAR Nº 450/2013**

#### **REFERENTE AO ATO Nº 404/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Paulo Roberto Borlachenco

Cargo: Diretor do Departamento de Patrimônio

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Comunicação

Dias: 20,21,22 e 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Valor Complementar a pagar R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Foz do Iguaçu- PR

Objetivo da viagem: Buscar os veículos doados pela Receita Federal.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO COMPLEMENTAR Nº 451/2013**

#### **REFERENTE AO ATO Nº 405/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Jorge Kazuo Sato

Cargo: Eletricista

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 20,21,22 e 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Complementar a pagar R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Foz do Iguaçu- PR

Objetivo da viagem: Buscar os veículos doados pela Receita Federal.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

---

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO COMPLEMENTAR Nº 452/2013**

#### **REFERENTE AO ATO Nº 406/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Jacir Lorente

Cargo: Mecânico

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 20,21,22 e 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Complementar a pagar R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Foz do Iguaçu- PR

Objetivo da viagem: Buscar os veículos doados pela Receita Federal.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO COMPLEMENTAR Nº 453/2013**

#### **REFERENTE AO ATO Nº 407/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Irane Paulo Venancio Filho

Cargo: Chefe de Divisão de Concessões e Permissões

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 20,21,22 e 23 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Complementar a pagar R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Foz do Iguaçu- PR

Objetivo da viagem: Buscar os veículos doados pela Receita Federal.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 454/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 26 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 13h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

#### **ATO Nº 455/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes, que será re-

alizado com o micro-carro.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013  
**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 456/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 27 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
 Prefeito

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

#### **ATO Nº 457/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Cláudia Akiko Fulucho Ono

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Bloco de atenção Básica

Departamento: Bloco de atenção Básica

Dias: 28 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Participação de Encontro Macrorregional de Saúde Mental..

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2013.  
**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
 Prefeito



Município de CORNELIO PROCÓPIO - PR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RRFO - ANEXO I (RFB, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>11.594.875,15</b>	<b>16,01</b>	<b>28.221.543,00</b>	<b>38,97</b>	<b>44.201.822,90</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>11.500.005,52</b>	<b>16,00</b>	<b>20.010.003,37</b>	<b>28,00</b>	<b>44.413.362,53</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.655.000,00	19.655.000,00	2.890.095,11	14,70	6.453.053,24	48,09	10.201.946,75
IMPOSTOS	17.585.000,00	17.585.000,00	2.389.396,86	13,64	6.402.685,67	47,78	9.182.313,33
IMPOSTOS	2.069.000,00	2.069.000,00	490.832,25	23,82	1.050.369,57	50,99	1.008.630,43
CONTRIBUIÇÃO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.652.725,00	1.652.725,00	446.130,95	26,99	612.287,82	37,05	1.040.437,18
CONTRIBUIÇÃO FISCAL DO SUSTENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.852.725,00	1.852.725,00	446.130,95	28,99	612.287,82	33,05	1.040.437,18
RECEITA PATRIMONIAL	119.429,60	119.429,60	7.736,04	6,52	151.897,04	127,28	268.932,56
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	439.429,60	439.429,60	7.736,04	1,76	151.897,04	43,66	248.032,56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.013.211,00	46.013.211,00	8.223.891,05	17,87	17.693.081,65	38,45	28.320.129,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.285.588,40	43.285.588,40	7.724.862,82	17,85	16.838.038,40	38,92	26.427.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.727.622,60	2.727.622,60	498.928,23	18,17	805.043,25	31,17	1.892.604,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.723.000,00	2.723.000,00	20.290,37	0,75	60.100,61	2,21	2.562.899,39
MULTAS E JUROS DE MORA	1.411.000,00	1.411.000,00	6.165,49	0,44	16.034,28	1,14	1.394.965,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.212.000,00	1.212.000,00	1.470,00	0,12	3.104,90	0,26	1.208.895,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	12.862,88	0,00	41.041,43	0,00	41.041,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.789,63</b>	<b>0,00</b>	<b>211.539,63</b>	<b>0,00</b>	<b>-211.539,63</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	6.789,63	0,00	6.789,63	0,00	-6.789,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	6.789,63	0,00	6.789,63	0,00	-6.789,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00	0,00	204.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00	0,00	-204.750,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>11.594.875,15</b>	<b>16,01</b>	<b>28.221.543,00</b>	<b>38,97</b>	<b>44.201.822,90</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CORNELIO PROCÓPIO - PR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>11.594.875,15</b>	<b>16,01</b>	<b>28.221.543,00</b>	<b>38,97</b>	<b>44.201.822,90</b>
<b>DEPÓSITO (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>72.423.365,90</b>	<b>11.594.875,15</b>	<b>16,01</b>	<b>28.221.543,00</b>	<b>38,97</b>	<b>44.201.822,90</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reserva para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>74.610.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.923.750,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>18.248.584,66</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>71.477.250,00</b>	<b>-78.000,00</b>	<b>71.399.250,00</b>	<b>9.790.316,32</b>	<b>21.250.213,77</b>	<b>10.306.660,72</b>	<b>17.977.202,97</b>	<b>25,10</b>	<b>53.421.967,03</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.478.137,00	-30.000,00	33.448.137,00	5.481.335,45	10.577.425,30	5.481.335,46	10.576.794,44	31,62	22.871.342,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	255.000,00	74.207,25	150.307,16	8,86	1.549.692,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.299.113,00	-48.000,00	36.251.113,00	4.308.980,86	10.425.088,47	4.751.026,01	7.250.097,17	20,00	29.001.021,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.982.750,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>3.062.750,00</b>	<b>100.735,70</b>	<b>765.545,37</b>	<b>138.642,16</b>	<b>271.301,69</b>	<b>8,86</b>	<b>2.791.448,31</b>
INVESTIMENTOS	2.452.750,00	0,00	2.452.750,00	29.274,00	35.292,02	5.500,00	6.010,02	0,27	2.256.734,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	800.000,00	80.000,00	880.000,00	71.461,70	720.253,35	133.142,16	265.291,67	33,16	534.716,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>74.610.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.923.750,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>18.248.584,66</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>

Continua 2/3

Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) - (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cutias Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cutias Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)</b>	<b>74.610.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.023.759,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>18.248.584,66</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.972.958,34	—	—
<b>TOTAL (XIV) - (XII + XIII)</b>	<b>74.610.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.023.759,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>28.221.543,00</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.752,70

FONTE

Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/e)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>74.610.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.023.759,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>18.248.584,66</b>	<b>100,00</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>
Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
Judiciária	1.004.000,00	1.004.000,00	52.945,36	94.104,76	51.347,36	92.508,76	0,51	8,53	991.450,24
Defesa da Ordem Jurídica	1.004.000,00	1.004.000,00	52.945,36	94.104,76	51.347,36	92.508,76	0,51	8,53	991.450,24
Administração	17.067.269,00	17.067.269,00	1.500.400,46	4.740.747,02	1.704.165,23	3.267.901,09	17,91	19,15	13.799.367,11
Administração Geral	17.067.269,00	17.067.269,00	1.500.400,46	4.740.747,02	1.704.165,23	3.267.901,09	17,91	19,15	13.799.367,11
Defesa Nacional	297.378,00	297.378,00	21.437,22	30.424,38	9.453,14	15.718,00	0,09	5,29	281.659,20
Defesa Civil	297.378,00	297.378,00	21.437,22	30.424,38	9.453,14	15.718,00	0,09	5,29	281.659,20
Assistência Social	3.708.000,00	3.708.000,00	302.864,26	714.181,71	336.520,17	487.990,00	2,87	13,16	3.220.009,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.525,00	390.525,00	16.058,91	30.634,89	16.776,33	30.494,88	0,17	7,81	360.030,12
Assistência Social	3.317.475,00	3.317.475,00	286.765,35	683.546,82	319.743,24	457.495,20	2,51	13,79	2.850.979,80
Saúde	22.211.353,00	22.213.353,00	4.109.425,89	8.104.280,24	4.123.421,57	6.958.993,17	38,13	31,33	15.254.359,83
Atenção Básica	22.211.353,00	22.213.353,00	4.109.425,89	8.104.280,24	4.123.421,57	6.958.993,17	38,13	31,33	15.254.359,83
Trabalho	1.335.000,00	1.335.000,00	58.961,59	97.214,58	54.433,19	92.888,18	0,51	6,94	1.242.313,82
Fomento ao Trabalho	1.335.000,00	1.335.000,00	58.961,59	97.214,58	54.433,19	92.888,18	0,51	6,94	1.242.313,82
Educação	17.005.000,00	17.005.000,00	2.439.739,09	5.065.257,50	2.733.005,21	4.770.290,52	26,19	27,61	12.526.706,40
Atenção Básica	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Educação Fundamental	14.965.737,00	14.965.737,00	2.188.833,53	4.958.522,68	2.487.342,98	4.380.432,69	24,00	29,27	10.585.304,31
Educação Infantil	2.188.263,00	2.188.263,00	250.905,36	406.734,82	246.462,23	397.860,33	2,19	18,18	1.690.492,17
Cultura	707.000,00	707.000,00	91.547,82	132.044,81	59.455,82	81.806,51	0,45	11,57	625.193,49
Urbanismo	707.000,00	707.000,00	91.547,82	132.044,81	59.455,82	81.806,51	0,45	11,57	625.193,49
Urbanismo	8.550.000,00	8.550.000,00	1.276.674,27	2.702.424,43	1.361.793,27	2.455.687,98	13,49	28,72	6.094.312,02
Infra-Estrutura Urbana	8.550.000,00	8.550.000,00	1.276.674,27	2.702.424,43	1.361.793,27	2.455.687,98	13,49	28,72	6.094.312,02
Agricultura	375.000,00	375.000,00	20.459,06	20.459,06	10.916,12	10.916,12	0,09	2,91	364.083,88
Abastecimento	375.000,00	375.000,00	20.459,06	20.459,06	10.916,12	10.916,12	0,09	2,91	364.083,88
Desporto e Lazer	490.000,00	490.000,00	535,40	6.619,05	0,00	6.083,65	0,03	1,24	483.916,35
Turismo	475.000,00	475.000,00	535,40	6.619,05	0,00	6.083,65	0,03	1,28	468.916,35
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continuar 1/2

Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (a/b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.810.000,00	74.612.000,00	9.891.052,02	22.023.759,14	10.445.310,88	18.248.584,06	100,00	24,46	56.363.415,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>74.810.000,00</b>	<b>74.612.000,00</b>	<b>9.891.052,02</b>	<b>22.023.759,14</b>	<b>10.445.310,88</b>	<b>18.248.584,06</b>	<b>100,00</b>	<b>24,46</b>	<b>56.363.415,34</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RREO - ANEXO X (LDD, art. 72)

R\$ 1.000

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (consoante art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>1 RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.612.000,00</b>	<b>1.612.000,00</b>	<b>607.089,49</b>	<b>1.628.949,79</b>	<b>12,19</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.952.000,00	2.952.000,00	340.203,45	1.635.127,82	57,22
1.1.1- IPTU	2.750.000,00	2.750.000,00	340.203,45	1.635.127,82	59,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" - ITR	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITR	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.000,00	665.000,00	130.219,12	259.761,38	37,23
1.3.1- ISS	665.000,00	665.000,00	130.219,12	259.761,38	39,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	27.864,83	34.757,59	14,48
1.4.1- IRRF	240.000,00	240.000,00	27.864,83	34.757,59	14,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §1º, inciso III)	—	—	0,00	0,00	0,00
1.6.1- ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.6.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.6.3- Dívida Ativa do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.6.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.6.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
<b>2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES FISCAIS E LEISAIS</b>	<b>4.197.250,00</b>	<b>4.197.250,00</b>	<b>762.909,91</b>	<b>1.813.840,24</b>	<b>39,13</b>
2.1- Cota-Parte FPM	4.706.250,00	4.706.250,00	758.497,66	1.866.271,76	39,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.706.250,00	4.706.250,00	758.497,66	1.866.271,76	39,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS - Intercooperação - CF, art. 156, §1º	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPVA - Contribuição	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	1.102,25	7.199,78	9,56
2.6- Cota-Parte IPVA	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte RRF - Outros	—	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DAS RECEITAS PRIMÁRIAS DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>9.362.000,00</b>	<b>9.362.000,00</b>	<b>1.209.689,21</b>	<b>3.602.989,23</b>	<b>40,19</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>4 RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>—</b>	<b>10.000,00</b>	<b>59.477,81</b>	<b>69.091,10</b>	<b>590,91</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	60.967,26	60.967,26	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>2.484.536,00</b>	<b>2.484.536,00</b>	<b>66.062,78</b>	<b>133.908,48</b>	<b>5,33</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.484.536,00</b>	<b>2.484.536,00</b>	<b>135.540,59</b>	<b>203.789,60</b>	<b>8,17</b>
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>10 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPVA Contribuição Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Intercooperação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11 RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Transferência do Remanescente do FINEF-FM	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Continuação 2/3

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (d)=(e)/dotat00
13 PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.900.806,76	6.900.806,76	1.206.632,21	2.029.892,76	34,36
13.1 Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 Com Ensino Fundamental	6.900.806,76	6.900.806,76	1.206.632,21	2.029.892,76	34,36
14 OUTRAS DESPESAS	501.423,75	501.423,75	109.250,00	170.630,00	34,03
14.1 Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 Com Ensino Fundamental	501.423,75	501.423,75	109.250,00	170.630,00	34,03
15 TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.402.230,50	6.402.230,50	1.316.882,21	2.197.622,76	34,32
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					---
17 DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 MÍNIMO DE 69% DO UNDECIMÁRIO DA UTILIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 10) / (11) x 100)%					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 RECURSOS RECORRIDOS NO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 *					0,00

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (d)=(e)/act100
22 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>1</sup>	2.330.937,50	2.330.937,50	317.421,56	950.521,63	40,78
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
23 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 ENSINO FUNDAMENTAL	6.402.230,50	6.402.230,50	1.316.882,21	2.197.622,76	34,32
24.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.402.230,50	6.402.230,50	1.316.882,21	2.197.622,76	34,32
24.2 Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRAL AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.402.230,50	6.402.230,50	1.316.882,21	2.197.622,76	34,32
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)					0,00
31 DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					---
32 RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (46 b)					---
33 DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					---
34 DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *					---
36 CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 a)					---
37 TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					0,00
38 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24) - (37)					2.197.622,76
39 MÍNIMO DE 78% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE = ((38) / (35) x 100)%					67,4

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (d)=(e)/dot100
40 DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPORTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-FUNDAÇÃO	537.818,00	537.818,00	0,00	0,00	0,00
42 DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.000,00	35.000,00	11.516,24	18.616,24	53,19
44 TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	572.818,00	572.818,00	11.516,24	18.616,24	3,23
45 TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (23 + 44)	6.975.048,50	6.975.048,50	1.327.192,45	2.216.032,00	31,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					VALOR
46 RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		52.394,83			0,00
			CANCELADO EM 2013 (8)		

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Continuação 3/3

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR	
	FUNDEB (m)	FUNDEF
47 SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	6.556,64	0,00
48 (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.876.386,64	0,00
50 (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-3.689.730,00	0,00

FONTE:

- <sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- <sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos e à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos no termo do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura do crédito adicional."
- <sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988.
- <sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRCO do último bimestre do exercício.
- <sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2013

DESPESAS	(d)	(e)	(f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR
	Dotação inicial	adicionais	dotação atualizada			no bimestre (l)	até o bimestre (l)	
				no bimestre (g)	até o bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	390.525,00	0,00	390.525,00	15.096,91	30.634,80	15.096,91	30.634,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	390.525,00	0,00	390.525,00	15.096,91	30.634,80	15.096,91	30.634,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	245.000,00	0,00	245.000,00	12.396,31	24.514,85	12.396,31	24.514,85	0,00
Outras Despesas Correntes	245.525,00		245.525,00	2.500,30	6.119,94	2.500,00	6.119,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)			0,00					0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	390.525,00	0,00	390.525,00	15.096,91	30.634,80	15.096,91	30.634,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	390.525,00	0,00	390.525,00	15.096,91	30.634,80	15.096,91	30.634,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)			0,00					0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	390.525,00	0,00	390.525,00	15.096,91	30.634,80	15.096,91	30.634,80	0,00

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA  
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2013

RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS		RECEITAS REALIZADAS				(a - c)
	Previsão Inicial	(a)	(b)	(c)		Saldo a realizar	
		Atualizada	No bimestre	% (a/b)	Até o bimestre		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
RECEITAS CORRENTES	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
Transferências Correntes	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	390.525,00	390.525,00	15.096,91	3,87	30.634,80	7,84	359.890,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	15.148,30	15.148,30		15.148,30		

# **ATOS DA AMUSEP**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 21/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro

Período: 60 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Valor: R\$ R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Empresa: CÍCERO ALVES CARDOSO 64534855915

CNPJ: 18.034.387/0001-62

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 22/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Aquisição de Vidro

Período: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

Empresa: VIDRAÇARIA CRISTAL

CNPJ: 13.303.033/0001-52

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 23/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Aquisição de fechaduras

Período: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Empresa: ORLANDO RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 09.509.945/0001-08

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 24/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: aquisição de materiais de construção

Período: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$ R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Empresa: JOSÉ GOMES E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.472.550/0001-76

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 25/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Período: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$ 1.229,93 (Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

Empresa: A. B. SANGUETA E CIA LTDA

CNPJ: 02.832.179/0001-79

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo 26/2013

Dispensa: Conforme Parecer Jurídico

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza

Período: 30 dias

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor: R\$ 1.630,50 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Empresa: QUERO E NIETO LTDA - EPP

CNPJ: 05.372.951/0001-05



# EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais  
e Escola**



**na formação  
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO  
INTEGRAL É REALIDADE  
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**